



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 – M.C.A. **Retificada**

PREGÃO Nº 87/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, CNPJ: **16.651.256/0001-07**, com sede na R SAO JOAQUIM, nº 792, Bairro CRISTO REI, Município de Francisco Beltrão – PR, representada pelo Sr. **Marco Aurelio Dias Teixeira** CPF: **023.731.769-98** Telefone: **(46) 999187626**, E-mail: **megatopeventos@hotmail.com**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de sonorização, Datashow, iluminação e locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: palco, tendas, banheiros químico, stands e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 87/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
6	1	60,0	ML	Locação de Arquibancada com 03 degraus de aproximadamente 0,75m de profundidade cada degrau, com guarda corpo medindo 1,20m e altura entre degraus degrau de 28 cm, atendendo as normas técnicas vigente do corpo de bombeiros. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada nas norma da ABNT. Toda a sinalização de segurança deve ser feita pela empresa contratada. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-	330,00	19.800,00

Assinado por 4 pessoas: MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, GABRIELA LIA DEITOS, EDI CARLOS COLLEONI e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1.doc.com.br/verificacao/39BO-BAF4-800B-9C83> e informe o código 39BO-BAF4-800B-9C83





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				<p>obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia indicado pela prefeitura municipal e ao da final do evento para o qual foi contratado.pela prefeitura municipal e ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>		
6	2	60,0	ML	<p>Locação de Arquibancada com 06 degraus</p> <p>de aproximadamente 0,75m de profundidade cada degrau, com guarda corpo medindo 1,20m e altura entre degraus degrau de 28 cm, atendendo as normas técnicas vigente do corpo de bombeiros.</p> <p>A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada nas norma da ABNT.</p> <p>Toda a sinalização de segurança deve ser feita pela empresa contratada. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia dia indicado pela prefeitura municipal e ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>	502,50	30.150,00
Total do lote 6						49.950,00

Lote nº 7 – Serviços de Sonorização e Iluminação – Show de Renomado Artista

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item			
7	1	1,0	UnE	Serviço de Sonorização e iluminação	15.000,00	15.000,00			
				<table border="1"><tr><td>CANAL</td><td>INSTRUMENTO</td><td>MICROFONE</td></tr></table>	CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE		
CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE							

Assinado por 4 pessoas: MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, GABRIELA LIA DEITOS, EDI CARLOS COLLEONI e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/39B0-BAF4-800B-9C83> e informe o código 39B0-BAF4-800B-9C83





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

01	KICK	BETA 52 /AKG D112		
02	SNARE	SM 57		
03	SNARE (BOTTOM)	SM 57		
04	HI HAT	SM 81/PG 81/C1000		
05	HIGH TOM	E 604		
06	MID TOM	E 604		
07	LOW TOM	E 604		
08	FLOR TOM	E 604		
09	OHL LEFT	SM 81/PG 81/C1000		
10	OHL RIGHT	SM 81/PG 81/C1000		
11	BASS	DIRECT BOX ATIVO EMPRESA		
12	GTR	DIRECT BOX ATIVO (PRÓPRIO)		
13	VIOLÃO EDU	DIRECT BOX ATIVO (PRÓPRIO)		
14	VIOLA	DIRECT BOX ATIVO (PRÓPRIO)		
15	GAITA-(ACORDEON)	DIRECT BOX ATIVO EMPRESA		
16	COMUNIC. PALCO	MIC		
17	KEY L	DIRECT BOX ATIVO EMPRESA		
18	KEY R	DIRECT BOX ATIVO EMPRESA		
19	CLICK	DIRECT BOX ATIVO EMPRESA		
20	SOLO (L R)	DIRECT BOX ATIVO EMPRESA		
21	VS L	DIRECT BOX ATIVO EMPRESA		
22	VS R	DIRECT BOX ATIVO EMPRESA		
23	VOZ PADRE	VOZ PRINCIPAL MIC PRÓPRIO		
24	LEO	SM 58		
25	PEZZI	BETA A58		
26	BETINHO	MICROFONE		
27	EDU	MICROFONE		

INPUT LIST - L

MONITORAÇÃO		
Stereo		
VIAS	DESCRIÇÃO	MONITOR
1/2	EDU – IN EAR	FONE (PRÓPRIO)
3/4	PEZZI – IN EAR	FONE (PRÓPRIO)
5/6	DRUMS – IN EAR	FONE (PRÓPRIO)
7/8	BETINHO – IN EAR	FONE (PRÓPRIO)
9/10	LEO – IN EAR	FONE (PRÓPRIO)
11	PE EZEQUIEL – IN EAR	FONE (PRÓPRIO)
12	PEZZI (CHÃO TECLADOS)	
13	PADRE (CHÃO VOZ)	

Conforme Rider Técnico I
PA:
SISTEMA DE PA DEVE ESTAR EM LR
SISTEMA DE PA DEVE ESTAR A 1,5 METROS
A FRENTE DO PALCO AMPLIFICAÇÃO E
PROCESSAMENTO NECESSÁRIO PARA O

Assinado por 4 pessoas: MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, GABRIELA LIA DEITOS, EDI CARLOS COLLEONI e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/39B0-BAF4-800B-9C83> e informe o código 39B0-BAF4-800B-9C83





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				<p>SISTEMA CONSOLE: YAMAHA M7CL, BEHRINGER X32, YAMAHA LS9. MONITOR: CONSOLE: YAMAHA M7CL, BEHRINGER X32, BEHRINGER M32. 01 - AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER (INDISPENSÁVEL) 01 - CAIXA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 E 4X10 (INDISPENSÁVEL) 06 - FOLHAS DE PRATICÁVEL 2X1 PARA BATERIA, BASS, KEYS 01 - BATERIA COM FERRAGENS, CASCO E PELES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (INDISPENSÁVEL) (01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, HOLDERS PARA OS MESMOS E 01 ESTANTE DE PRATO) 03- MONITORES 01 - - SUB DE BATERIA 2X18 (INDISPENSÁVEL) 01 - KIT DE MICROFONES DE BATERIA (SHURE OU SENNHEISER) SIDE FILL ESTÉREO (INDISPENSÁVEL) MICROFONAÇÃO E DIRECT BOX CONFORME INPUT LIST 01 - MICROFONE SEM FIO SHURE (STAND BY) ILUMINAÇÃO: 16 - MOVING HEAD 12 - LAMPADAS PAR 64 FOCO 5 (FRENTE) 24 - LAMPADAS PAR LED 3 WATTS 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA 01 - MESA DE ILUMINAÇÃO BACKSTAGE: FECHAMENTO DO PALCO COM CORTINA PRETA. 14 - Robe SuperSpikie 12 - Robe MegaPointe 31 - Par Led 15w RGBWA 11 - Mini Brut 4 Lamp. 07 - Elipsoidal 850w 12 - Par 64 #5 08 - ACL 350w Avolites Tiger Touch ou Avolites Pearl</p> <p>OBS: NÃO FAZER ALTERAÇÕES SEM APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p> <p>RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE CULTURA: Gabriela Lia Deitos Telefone (45) 3121-1042</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO CASTRO - (54) 99917-9520 pauloaudio.castro@hotmail.com</p>		
7	2	1,0	UnE	<p>Locação de Painel de Led;</p> <p>Alta definição mínimo P3 - Tamanho 6x4. Processadora; Notebook; Acompanhamento Técnico - acompanhando processadora com entrada HDMI, todo o cabeamento tanto de energia e cabos de rede. Sistema para ser montado suspenso “Bamper”.</p>	6.000,00	6.000,00

Assinado por 4 pessoas: MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, GABRIELA LIA DEITOS, EDI CARLOS COLLEONI e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/39B0-BAF4-800B-9C83> e informe o código 39B0-BAF4-800B-9C83





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				Acompanha estrutura de treliças para montagem do painel conforme a necessidade e operador para o painel		
Total do lote 7						27.000,00
						21.000,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais);**

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A instalação do objeto locado, por parte da fornecedora deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ocorrer com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento que necessitará do mesmo. A contratada deverá entregar o objeto locado, devidamente montado e em plenas condições de segurança e utilização, em local previamente acordado entre as partes, em até 02 (duas) horas antes do início do evento para o qual o objeto far-se-á necessário. A retirada do mesmo do local deverá dar-se dentro do período máximo de 01 (um) dia após a realização do evento que necessitou do mesmo. O objeto deverá obrigatoriamente ser instalado observando as disposições da legislação vigente, no que diz respeito às normas de prevenção de incêndio e pânico e segurança do trabalho, conforme **Ata de Registro de Preços e Anexo I do edital.**

3.2 Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 O Município fica desobrigado da execução total do processo licitatório, caso não haja a real necessidade de utilização do objeto.

3.4 – Para os lotes nº 6 e nº 7: Será de competência da empresa fornecedora da estrutura, toda responsabilidade quanto a estrutura instalada, inclusive emissão de **ART** e pagamento da respectiva taxa de ART, solicitação de inspeção e liberação junto ao **Corpo de Bombeiros**, ou outros órgãos de controle, que se faça necessário em decorrência da natureza dos serviços.

3.5 – Para os lotes nº 6 e nº 7: Será da competência da empresa fornecedora a providência da documentação (projetos, ART, licença junto a Copel (quando necessário), licença junto ao corpo de Bombeiros (quando necessário), e outros se necessários ...) quando da instalação e utilização de equipamento de gerador junto ao evento, bem como técnico com a devida habilitação para a instalação e operacionalização do equipamento.

3.6 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora, toda responsabilidade pela estrutura instalada, devendo manter a perfeita instalação e equipe de técnicos durante a realização do evento para possíveis ajustes/manutenções durante a realização do evento, sendo de responsabilidade da empresa

Assinado por 4 pessoas: MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, GABRIELA LIA DEITOS, EDI CARLOS COLLEONI e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/39B0-BAF4-800B-9C83> e informe o código 39B0-BAF4-800B-9C83





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

fornecedora toda responsabilidade civil ou criminal, culposa ou dolosa, decorrente das estruturas ou equipamentos instalados.

3.7 – Será de competência da empresa fornecedora todas as despesas relacionadas a execução da locação, como fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, assistência e acompanhamento durante a realização do evento, hospedagem, alimentação dos técnicos envolvidos nos serviços, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

3.8 – Toda estrutura ou equipamento, a ser utilizado na instalação, deverão ser de primeira qualidade, serem novos ou em perfeito estado de conservação, a fim de apresentar uma boa aparência visual ao evento bem como uma boa qualidade e segurança. Poderá ser rejeitado e solicitado a substituição da estrutura ou equipamento considerado de qualidade ruim pela Administração, devendo o fornecedor promover a imediata substituição sem comprometer o evento;

3.9 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega/execução.

3.10 – Todo serviço que apresente má qualidade, características inferiores as solicitadas, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.11 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.12 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) serviço(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do serviço entregue de forma irregular.

3.13 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/20212”

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **08 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 87/2023.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 87/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 87/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2. Fica designada a Senhora **Gabriela Lia Deitos**, como gestora e o Senhor **Edi Carlos Colleoni**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços. **10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 08 de novembro de 2023.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
Fornecedor

GABRIELA LIA DEITOS

Gestora da Ata de Registro de Preços

EDI CARLOS COLLEONI

Fiscal da Ata de Registro de Preços





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39B0-BAF4-800B-9C83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA (CPF 023.XXX.XXX-98) em 20/11/2023 11:19:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GABRIELA LIA DEITOS (CPF 937.XXX.XXX-20) em 20/11/2023 11:46:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDI CARLOS COLLEONI (CPF 018.XXX.XXX-01) em 20/11/2023 11:48:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 20/11/2023 16:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/39B0-BAF4-800B-9C83>